



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 157, de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS)**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 157/2025, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através do e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, **a partir do dia 16 de janeiro de 2026.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de que o Dirigente ou Administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS – e não exerce outra função pública;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Minuta do Termo de Credenciamento.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail.

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente ao Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia 16 de janeiro de 2026;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br,

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados também deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- IV-** Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- V-** Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI-** Inscrição Estadual;
- VII-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- IX-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII-** Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento;
- XIII-** Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.
- XIV-** Alvará Sanitário;
- XV-** Alvará de Localização e Funcionamento

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Comprovação de que em seu quadro de funcionários há profissional técnico para análise das amostras e execução dos serviços, objeto deste credenciamento, através de apresentação do diploma de graduação, ou comprovação de formação exigida para o exercício de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, bem como 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b-** Contrato de prestação de serviços, em vigor;
- c-** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

II- Comprovação, por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

06. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital;

6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste edital;

6.3. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

6.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

6.5. Conforme regulamentação do Decreto Municipal n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

6.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

6.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

6.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. té 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

7.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo;

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes.

08. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

8.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

8.5. O credenciamento não obrigada a Administração à contratação dos serviços.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, os correspondentes para o exercício financeiro seguinte, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;

10.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e convocação para a assinatura;

10.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

11.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

11.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa 10% (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.6. declaração de inidoneidade.

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a todas as exigências contidas nestes instrumentos;

13.2. O interessado deverá cumprir com todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual – Lei n.º 13.317/99; RDC/ANVISA n.º 38, de 04/06/2008; RDC/ANVISA 768/23, Portaria MS/SVS n.º 453, de 01 de junho de 1998, RDC/ANVISA n.º 50 de 21/02/2002, e demais normas aplicadas;

13.3. Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – via execução junto ao Laboratório Municipal – encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles;

13.3.1. O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem, através do Laboratório Municipal;

13.3.2. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Laboratório Municipal, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea junto ao estabelecimento credenciado;

13.4. Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado. Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia;

13.5. Para laboratórios com sede estabelecida no município de Santana da Vargem, as amostras deverão ser coletadas diretamente por profissional do estabelecimento em sua sede. Em caso de laboratórios com sede em outro município, as amostras serão coletadas no Laboratório Municipal e retiradas pelo município em dias alternados, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde;

13.6. A coleta e a realização dos exames somente poderão ser efetuadas mediante Guia de Marcação de Exames – emitida pelo Sistema de Atendimento ao Munícipe (SAM) da Prefeitura Municipal – devidamente assinada pelo solicitante, na qual, minimamente, constará identificação do paciente, especificações do exame a ser realizado e quantitativo;

13.6.1. As guias de marcação deverão ser autorizadas pelo Laboratório Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas;

13.6.2. Cada pedido médico encaminhado para o Laboratório credenciado deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da guia sobredita;

13.6.3. O estabelecimento contratado é terminantemente proibido de realizar coletas e exames que não sejam aqueles descritos e autorizados pela Secretaria Municipal/Laboratório Municipal perante emissão da guia emitida;

13.7. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos exames especificados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles;

13.8. Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados para o Laboratório Municipal, que será o ponto de retirada por parte dos pacientes em endereço eletrônico, enviados via malote, via correio ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega;

13.9. A empresa credenciada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do termo de credenciamento;

13.10. A demanda de envio de pedidos de exames fica por conta da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

13.11. A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

13.11.1. O prestador deverá emitir fatura contendo os exames realizados no mês de referência, bem como, seus respectivos quantitativos. Deverá ainda apresentar juntamente a esta fatura, relatório ordenado por data de execução, expondo o nome do paciente atendido e exames realizado para este quantitativo;

13.11.2. Os relatórios sobreditos deverão compreender, também, em seu cabeçalho a devida identificação do prestador e o correto período de execução dos serviços;

13.12. Fica assegurado aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório na forma da lei;

13.13. Faz-se obrigatória a identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

13.14. É obrigação do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

13.15. O prestador terá o compromisso de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

13.16. É imprescindível, obedecendo todas as normativas de proteção de informações, a não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

13.17. O prestador deverá ter alvará de localização e sanitários atualizados;

13.18. Caso não haja a possibilidade da prestação de serviço objeto deste credenciamento, seja por motivo de defeito no equipamento, ou falta de comparecimento do prestador, a prefeitura não efetuará pagamento por serviço que não foi executado;

13.18.1. Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Secretaria Municipal de Saúde após devida notificação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 29 de dezembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP

Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), que atenderá diretamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo;

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que aclara ser *"competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência"*;

O presente estudo visa o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), o qual servirá como aporte para o atendimento às demandas da população vargense junto à Secretaria Municipal de Saúde frente a importância de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico serem necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias. Cabendo, assim, o intento de possuir e ofertar subsídios de diagnóstico eficientes para a população.

A seleção do serviço a ser credenciado, bem como, o valor estimado para aplicação junto ao Processo de Credenciamento foi percebido pela equipe técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração o quantitativo dos atendimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses acrescida de um percentual aproximado de 25%, tendo em vista, a grande demanda e a alta procura por este tipo de diagnóstico junto ao Laboratório Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde. Ao nível gestor da Secretaria de Saúde se deu a formalização do processo de credenciamento para atender a demanda planejada, assim como, foi realizada a captação das informações referentes à Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Tabela SUS) publicada pelo Ministério da Saúde.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, os correspondentes para o exercício financeiro seguinte, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção de Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Poderão credenciar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

todas as exigências contidas nestes instrumentos; devendo ainda, cumprir todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual Lei nº 13.317/99; RDC/ANVISA nº 38 de 04/06/2008, RDC/ANVISA n.º 786, de 05/05/2023; Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002, e demais normas aplicadas à atividade de serviços de imagem;

Durante a vigência do Contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com os valores apresentados no Termo de Referência, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal da Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos exames listados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da contratação daqueles;

Para laboratórios com sede estabelecida no município de Santana da Vargem, as amostras deverão ser coletadas diretamente por profissional do estabelecimento em sua sede. Em caso de laboratórios com sede em outro município, as amostras serão coletadas no Laboratório Municipal e retiradas pelo laboratório em dias alternados, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde;

A demanda de envio de pedidos de exames fica por conta da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Faz-se obrigatória a identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

É obrigação do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

O prestador deverá ter alvará de localização e sanitários atualizados;

A contratada deverá: executar os serviços objeto do contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas; zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas; comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do contrato a ser celebrado, inclusive indicando o nome do responsável; bem como, responsabilizar-se pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem credenciados são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses;

Para a estimativa de valor orçamentário e financeiro e serem aplicados foram levados em consideração:

A demanda anual do serviço a ser prestado;

Uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem influenciar na prestação do serviço;

Os exames serão listados de forma individual no Termo de Referência.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses será fixado em R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Os procedimentos que poderão ser abarcados através do Credenciamento de Laboratório são aqueles constantes na Tabela SUS, que serão devidamente descritos no Termo de Referência.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses será fixado em R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

O valor estimado foi calculado com base no quantitativo contratado no último credenciamento, com um acréscimo de aproximadamente 25%, devido a crescente demanda.

VIII– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como há um grande número de laboratórios especializados no mercado nacional que atuam amplamente em estabelecimentos particulares, assim como, prestando serviços em consórcios intermunicipais e/ou contratados como prestadores de serviços junto a outros órgãos públicos, para este credenciamento, optou-se por utilizar os valores apresentados/pagos por meio da Tabela SUS, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em vista, a padronização de valores já disponibilizada pelo Ministério da Saúde, uma vez que, são os valores contidos nesta tabela que servem de parâmetro para diversos repasses federais aos municípios

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público/Credenciamento, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados;

O valor a ser praticado e pago por serviço prestado será o valor expresso na Tabela SUS publicado pelo Ministério da Saúde.

Os Laboratórios interessados em prestar o serviço demandado deverão apresentar toda a documentação obrigatória a ser descrita, conforme Edital específico a ser elaborado e publicado amplamente nos meios oficiais que detém a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde – via execução junto ao Laboratório Municipal – encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles;

A coleta e a realização dos exames somente deverão ser efetuadas mediante Guia de Marcação de Exames – emitida pelo Sistema de Atendimento ao Munícipe (SAM) da Prefeitura Municipal – devidamente assinada pelo solicitante, na qual, minimamente, constará identificação do paciente, especificações do exame a ser realizado e quantitativo.

O estabelecimento contratado é terminantemente proibido de realizar coletas e exames que não sejam aqueles descritos e autorizados pela Secretaria Municipal/Laboratório Municipal perante emissão da Guia emitida;

O prestador terá o compromisso de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

por ser composto de serviço de natureza divisível, uma vez que, possui aplicação individual, de maneira que o atendimento prestado a um paciente não depende, necessariamente, do atendimento prestado a outro paciente. Ademais, pode ser prestado por mais de um laboratório, desse modo, amplia-se o número de credenciados.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, a realização de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, que possam impactar satisfatoriamente os tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos médicos.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata e/ou interdependente para o fornecimento dos itens aqui especificados.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Saúde	Érica Pereira Castro (Masp: 1588)

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo, uma vez que, para o órgão público não haverá a oneração de descartes de insumos ou embalagens.

XV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da contratação, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar se posiciona pela VIABILIDADE da contratação por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda do credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), que atenderá diretamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Santana da Vargem, 11 de dezembro de 2025

Jiancarly Andriago Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

RISCO 01: Risco referente a fase de análise – desinteressados em credenciar

Probabilidade: (X) Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna – pré licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade de realizar a contratação, ocasionando atrasos na prestação dos serviços.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento da fase inicial do processo licitatório considerando contratações anteriores.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Adequações e planejamento para a fase posterior à licitação.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 02: Contratação de laboratórios desqualificados**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Externa – contratação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco a saúde dos pacientes e falhas na execução dos serviços

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis para formalização da contratação e exigir comprovações da Contratada.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Compras e Licitação

Ações de Contingência: Desclassificação do licitante

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

• **RISCO 03: Atraso na conclusão da Licitação**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prejuízos administrativos e sociais, com a interrupção da prestação dos serviços.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Efetuar o planejamento prévio, definindo critérios e realizando os ajustes necessários para o bom seguimento do certame.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Atentar-se a toda demanda que necessite ajuste/resposta imediata e demais verificações pertinentes.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

• **RISCO 04: Descumprimento do Contrato de prestação de serviços**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Contratada não consegue cumprir com o contrato firmado, ocasionando a frustração na prestação dos serviços, ou prestação de serviços de baixa qualidade não cumprindo os requisitos estabelecidos, o que pode comprometer a saúde e segurança dos usuários do SUS.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar uma revisão detalhada e clara dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, durante a fase de seleção do prestador, garantindo que a empresa compreenda completamente suas responsabilidades e obrigações.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Notificações tempestivas à contratada. Abertura de procedimento administrativo para apuração das causas resultantes e aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sanções permitidas em lei. Distribuição da demanda para outras empresas credenciadas se for o caso.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Jurídico

- **RISCO 05: Gestão e Fiscalização inadequada do contrato**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Não detecção de descumprimento da avença com suas consequências

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento da contratação, incluindo a gestão de contrato e estabelecimento de servidor responsável pela fiscalização do contrato

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde/

Ações de Contingência: Acompanhar e monitorar em tempo real os prazos, desempenho e conformidades com os termos acordados, permitindo uma identificação precoce de possíveis problemas.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato/Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Cristielle Silva de Oliveira

Matrícula: 1113

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 12 de dezembro de 2025.

Cristielle Silva de Oliveira

MASP: 1113

Técnica em Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações

1. MODALIDADE:

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR:

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:

5.1. Os exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico a serem contemplados neste credenciamento são os elencados abaixo. Sendo, estes, os exames passíveis de custeio junto ao município perante a Tabela SUS, conforme apresentação de financiamento com valor superior a R\$0,00 (zero real).

02.02.01 – EXAMES BIOQUÍMICOS		
Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$3,51
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$2,01
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$15,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$3,63
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$3,51
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$3,51
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$3,68
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$15,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$3,68
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$7,86
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$3,68
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$2,01
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$3,51
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$3,51
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$15,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$3,68
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$15,24
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$1,53
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$3,04
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$27,00

02.02.02 – EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$2,73
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$2,73
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$2,73
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$2,73
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$2,73
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$2,73
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$2,73
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$9,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	R\$5,79
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$2,85
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$2,73
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$4,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$2,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$2,73
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$2,73
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$2,73
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$75,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$125,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$110,00

02.02.03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$15,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$65,00
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$96,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$9,25
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$2,83
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$9,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$2,83
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$85,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$9,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$2,83
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$10,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$10,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$17,16
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$7,78
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$9,71
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$9,25
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$2,83
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$17,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$13,35
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$18,55
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$4,10
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$168,48
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$2,83
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$2,83
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$1,77
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$1,77
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$13,35
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE	R\$120,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	GAUCHER II	
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$13,06
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$125,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$125,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$80,00
02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$86,20
02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$52,33
02.02.03.138-1	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL	R\$4,10
02.02.03.139-0	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$4,10
02.02.03.140-3	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$4,10
02.02.03.141-1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$20,00
02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R\$20,00
02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$20,00

02.02.04 – EXAMES COPROLÓGICOS

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$1,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$1,65
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$1,65

02.02.05 – EXAMES DE UROANÁLISE

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$3,70
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$3,70
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$2,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$2,04
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$2,04

02.02.06 – EXAMES HORMONAIS

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$12,54
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$12,54
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$11,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	(DHEA)	
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$8,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$10,15
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$8,71
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$12,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$8,43
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$12,15

02.02.07 – EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORAÇÃO TERAPÊUTICA

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$15,65
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$35,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$10,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$15,65

02.02.08 – EXAMES MICROBIOLÓGICOS

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$5,62
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$11,49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$4,33
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$5,04
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$5,62

02.02.09 – EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOIAL E DERRAMES	R\$1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOIAL E DERRAMES	R\$1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOIAL E DERRAMES	R\$1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/	R\$5,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	CONCENTRACAO NO LIQUOR	
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R\$5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$5,79
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$1,89
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R\$1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R\$1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$4,69
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$4,69

02.02.10 – EXAMES DE GENÉTICA

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$180,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA	R\$160,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$160,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$120,00
02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$144,24
02.02.10.022-7	REAValiação DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$168,48
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$180,00

02.02.11 – EXAME PARA TRIAGEM NEONATAL		
Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA	R\$137,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.brlicitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$66,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$150,00
02.02.11.015-0	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$8,19

02.02.12 – EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

Código SUS	Procedimento	Valor
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$1,37
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$2,73
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$5,79

02.03.01 – EXAMES CITOPATOLÓGICOS

Código SUS	Procedimento	Valor
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$13,72
02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$17,63
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO	R\$14,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	
--	---------------------------------	--

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contrato e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Devido as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, comumente a demanda é superior à oferta, como no caso em comento de exames laboratoriais, o que pelo ordenamento jurídico da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8080/90 (que regula o SUS) cabe a administração, notadamente a Secretaria de Saúde de Santana da Vargem/MG, responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde desta municipalidade, a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito de seu território e no limite de sua competência, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

6.2. Destarte, a contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição para atender a demanda reprimida de serviços de saúde, e o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de atendimento ao objeto em comento.

6.3. Os exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análises clínicas e citopatológicas são indispensáveis. Trata-se de importante instrumento para complementar a assistência médica ambulatorial realizada nas unidades de saúde.

6.4. A utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Tabela SUS) para dimensionar os valores a serem pagos aos prestadores credenciados é de grande vantagem para a Administração Municipal, tendo em vista, a padronização de valores já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

disponibilizada pelo Ministério da Saúde, uma vez que, são os valores contidos nesta tabela que servem de parâmetro para diversos repasses federais aos municípios. A tabela do SUS descreve e prevê valores de remuneração, para cerca de 4,6 mil procedimentos médicos, desde atendimentos ambulatoriais até cirurgias mais complexas. A Tabela de Procedimentos do SUS é organizada por Grupos, Subgrupos e Forma de Organização. Segundo o Datasus, o Grupo agrega os procedimentos, medicamentos e OPMs de acordo com a área de atuação e finalidade das atitudes a serem tomadas. Já o Subgrupo agrupa de acordo com o tipo da área de atuação e a Forma de Organização leva em consideração a área atômica, especialidade, tipos de OPM, tipos de exames e tipos de cirurgias. Já a codificação acompanha sua organização, tendo cada Grupo, Subgrupo e Forma de Organização um código específico de identificação. Ainda, os últimos dígitos correspondem aos números sequenciais dentro da Forma de organização e o último sendo o dígito verificador.

6.4.1. Mensalmente, o Ministério da Saúde disponibiliza a base de dados contendo os valores (e demais dados) praticados para cada procedimento na Rede SUS em âmbito Nacional. Disponibiliza, ainda, mensalmente Nota Técnica da Secretaria de Atenção à Saúde, através da qual, dá publicidade a alterações vinculadas a qualquer dos procedimentos existentes na Tabela SUS; podendo, estas alterações, estarem relacionadas a valores praticados, descrições, CBOs vinculados e demais fatores que caracterizam os procedimentos.

6.5. O município possui um laboratório, entretanto, este, devido a sua estruturação e equipamentos existentes, não consegue atender toda a demanda e a complexidade de exames existentes e solicitados pelos profissionais da saúde. No entanto, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas, acompanhamento de gestantes e das enfermidades em geral, fornecendo aporte para o cidadão que utiliza dos serviços públicos desta municipalidade.

6.6. Os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo os profissionais ora pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a todas as exigências contidas nestes instrumentos;

7.2. O interessado deverá cumprir com todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual – Lei n.º 13.317/99; RDC/ANVISA n.º 38, de 04/06/2008; RDC/ANVISA 768/23, Portaria MS/SVS n.º 453, de 01 de junho de 1998, RDC/ANVISA n.º 50 de 21/02/2002, e demais normas aplicadas;

7.3. Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – via execução junto ao Laboratório Municipal – encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles;

7.3.1. O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem, através do Laboratório Municipal;

7.3.2. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Laboratório Municipal, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea junto ao estabelecimento credenciado;

7.4. Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvo exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado. Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia;

7.5. Para laboratórios com sede estabelecida no município de Santana da Vargem, as amostras deverão ser coletadas diretamente por profissional do estabelecimento em sua sede. Em caso de laboratórios com sede em outro município, as amostras serão coletadas no Laboratório Municipal e retiradas pelo município em dias alternados, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde;

7.6. A coleta e a realização dos exames somente poderão ser efetuadas mediante Guia de Marcação de Exames – emitida pelo Sistema de Atendimento ao Munícipe (SAM) da Prefeitura Municipal – devidamente assinada pelo solicitante, na qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

minimamente, constará identificação do paciente, especificações do exame a ser realizado e quantitativo;

7.6.1. As guias de marcação deverão ser autorizadas pelo Laboratório Municipal, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas;

7.6.2. Cada pedido médico encaminhado para o Laboratório credenciado deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da guia sobredita;

7.6.3. O estabelecimento contratado é terminantemente proibido de realizar coletas e exames que não sejam aqueles descritos e autorizados pela Secretaria Municipal/Laboratório Municipal perante emissão da guia emitida;

7.7. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos exames especificados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles;

7.8. Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados para o Laboratório Municipal, que será o ponto de retirada por parte dos pacientes em endereço eletrônico, enviados via malote, via correio ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega;

7.9. A empresa credenciada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do termo de credenciamento;

7.10. A demanda de envio de pedidos de exames fica por conta da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

7.11. A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

7.11.1. O prestador deverá emitir fatura contendo os exames realizados no mês de referência, bem como, seus respectivos quantitativos. Deverá ainda apresentar juntamente a esta fatura, relatório ordenado por data de execução, expondo o nome do paciente atendido e exames realizado para este quantitativo;

7.11.2. Os relatórios sobreditos deverão compreender, também, em seu cabeçalho a devida identificação do prestador e o correto período de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.12. Fica assegurado aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório na forma da lei;

7.13. Faz-se obrigatória a identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.14. É obrigação do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;

7.15. O prestador terá o compromisso de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;

7.16. É imprescindível, obedecendo todas as normativas de proteção de informações, a não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

7.17. O prestador deverá ter alvará de localização e sanitários atualizados;

7.18. Caso não haja a possibilidade da prestação de serviço objeto deste credenciamento, seja por motivo de defeito no equipamento, ou falta de comparecimento do prestador, a prefeitura não efetuará pagamento por serviço que não foi executado;

7.18.1. Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Secretaria Municipal de Saúde após devida notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato;

8.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

8.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.4. A credenciada responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- 8.5. A credenciada deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 8.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.8. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela CONTRATANTE;
- 8.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 8.10. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- 8.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo o ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferido à contratante;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação do da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da Contratada;
- 8.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução dos serviços em conformidade com suas necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

durante o período do contrato;

9.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração, especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

9.3. Repassar as informações necessárias a contratada para o correto fornecimento do objeto;

9.4. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

9.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

9.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa 10% (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

10.2.3. Multa de 2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

10.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2.6. declaração de inidoneidade.

10.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

10.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária e a correspondente para o exercício financeiro seguinte, ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

12.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

12.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. 13.1 Será fixado o valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), referente ao valor estimado para 12 (doze) meses;

13.2. A Remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados, os quais têm como parâmetro os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS) publicada pelo Ministério da Saúde, a qual pode ser contemplada por meio da transcrição demonstrada no tópico 05 deste Termo de Referência;

13.3. O referido credenciamento será executado às Pessoas Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico, que prestarão o serviço elencado nos itens 05 e 07 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.4. Os valores apresentados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

14- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 14.133/2021.

14.4. Nos casos de prorrogação do credenciamento, os valores serão reajustados em conformidade com os valores da Tabela SUS, nos casos em que esta for reajustada.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal, a Sra. Érica Pereira Castro (Masp: 1588), que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2. Em respeito ao Decreto Municipal n° 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim a servidora em questão trata-se de servidora efetiva e Responsável Técnica pelo referido Laboratório, possuindo os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional estando sempre em contato com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

15.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as demais obrigações previstas no Decreto Municipal n.º 33/2023;

15.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonado outro responsável, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

15.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), que possui integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sitio eletrônico oficial da prefeitura (www.santanadavargem.mg.gov.br), e os extratos dos credenciamentos serão publicados no diário oficial do município e diário de grande circulação, além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 12 de dezembro de 2025.

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 53/2025, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente declaração concordando com o edital.

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 132/2025 – Inexigibilidade n.º 53/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 132/2025 – Inexigibilidade n.º 53/2025 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 132/2025 – Inexigibilidade n.º 53/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 132/2025 – Inexigibilidade n.º 53/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O DIRIGENTE OU ADMINISTRADOR NÃO
POSSUI CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – E NÃO
EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025**

_____, _____, de _____ de 202_____

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

Prezados Senhores,

Eu, _____ (qualificar dirigente ou administrador), **DECLARO** para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG que **NÃO POSSUO CARGO DENTRO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, bem como **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-se penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome (dirigente ou administrador)

Razão Social

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 53/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, situada/residente à _____, para CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa jurídica interessada a ser credenciada
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 202____

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025

CONTRATO N.º XX/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na inexigibilidade n.º 53/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnóstico em laboratório clínico e exames de diagnóstico citopatológico, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos, os quais têm como parâmetro os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os valores apresentados serão reajustados em conformidade com os valores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Tabela SUS, nos casos em que esta for reajustada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de exames realizados prestados durante o referido mês;

5.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária e a correspondente para o exercício financeiro seguinte, ou outras que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade da Administração, condicionada à prévia assinatura do contrato e à emissão do respectivo Empenho específico;

7.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

7.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O credenciado deverá cumprir com todas as exigências sanitárias, cabíveis, estabelecidas no Código Sanitário Estadual – Lei n.º 13.317/99; RDC/ANVISA n.º 38, de 04/06/2008; RDC/ANVISA 768/23, Portaria MS/SVS n.º 453, de 01 de junho de 1998, RDC/ANVISA n.º 50 de 21/02/2002, e demais normas aplicadas;

8.2. Havendo mais de um credenciado para a realização dos exames, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – via execução junto ao Laboratório Municipal – encaminhará os exames de acordo com a demanda a cada um deles;

8.2.1. O agendamento dos exames será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem, através do Laboratório Municipal;

8.2.2. O fluxo de encaminhamento dos procedimentos dos usuários obedecerá a uma alternância entre todos os credenciados, que será controlado pelo Laboratório Municipal, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea junto ao estabelecimento credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3. Prazo de entrega: os resultados deverão ser apresentados diariamente, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado. Exames de maior urgência só deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo pedido, ficando o laboratório assim informado para entregar o resultado no mesmo dia;

8.4. Para laboratórios com sede estabelecida no município de Santana da Vargem, as amostras deverão ser coletadas diretamente por profissional do estabelecimento em sua sede. Em caso de laboratórios com sede em outro município, as amostras serão coletadas no Laboratório Municipal e retiradas pelo município em dias alternados, de acordo com negociação prévia com a Secretaria Municipal de Saúde;

8.5. A coleta e a realização dos exames somente poderão ser efetuadas mediante Guia de Marcação de Exames – emitida pelo Sistema de Atendimento ao Munícipe (SAM) da Prefeitura Municipal – devidamente assinada pelo solicitante, na qual, minimamente, constará identificação do paciente, especificações do exame a ser realizado e quantitativo;

8.5.1. As guias de marcação deverão ser autorizadas pelo Laboratório Municipal, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas;

8.5.2. Cada pedido médico encaminhado para o Laboratório credenciado deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da guia sobredita;

8.5.3. O estabelecimento contratado é terminantemente proibido de realizar coletas e exames que não sejam aqueles descritos e autorizados pela Secretaria Municipal/Laboratório Municipal perante emissão da guia emitida;

8.6. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames de acordo com a Tabela do SUS, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pela Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos exames especificados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daqueles;

8.7. Os resultados dos exames poderão ser disponibilizados para o Laboratório Municipal, que será o ponto de retirada por parte dos pacientes em endereço eletrônico, enviados via malote, via correio ou de outra forma a combinar de maneira que agilize a logística de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.8.** A empresa credenciada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados, durante o período de vigência do termo de credenciamento;
- 8.9.** A demanda de envio de pedidos de exames fica por conta da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.10.** A conferência das faturas expedidas pelos credenciados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.10.1.** O prestador deverá emitir fatura contendo os exames realizados no mês de referência, bem como, seus respectivos quantitativos. Deverá ainda apresentar juntamente a esta fatura, relatório ordenado por data de execução, expondo o nome do paciente atendido e exames realizado para este quantitativo;
- 8.10.2.** Os relatórios sobreditos deverão compreender, também, em seu cabeçalho a devida identificação do prestador e o correto período de execução dos serviços;
- 8.11.** Fica assegurado aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório na forma da lei;
- 8.12.** Faz-se obrigatória a identificação do prestador pelo código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 8.13.** É obrigatoriedade do prestador manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- 8.14.** O prestador terá o compromisso de apresentar, na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição;
- 8.15.** É imprescindível, obedecendo todas as normativas de proteção de informações, a não divulgação sob nenhuma forma dos cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- 8.16.** O prestador deverá ter alvará de localização e sanitários atualizados;
- 8.17.** Caso não haja a possibilidade da prestação de serviço objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

credenciamento, seja por motivo de defeito no equipamento, ou falta de comparecimento do prestador, a prefeitura não efetuará pagamento por serviço que não foi executado;

8.17.1. Casos omissos em relação ao prazo de entrega dos resultados, deverão ser negociados com a Secretaria Municipal de Saúde após devida notificação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar atendimento de qualidade a todos os usuários das Unidades de Saúde, conforme local e dias da semana definidos no contrato;

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

9.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

9.4. A credenciada responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

9.5. A credenciada deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

9.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.8. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela CONTRATANTE;

9.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

9.10. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

9.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo o ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderá ser transferido à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários a fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento, contratação do da prestação de serviço a ser contratada durante a vigência do contrato, e quando da realização dos serviços “in loco” todas as despesas correrão por conta da Contratada;

9.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração, especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

10.3. Repassar as informações necessárias a contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.4. Notificar a contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

10.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal, a Sra. Érica Pereira Castro (Masp: 1588), que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

11.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim a servidora em questão trata-se de servidora efetiva e Responsável Técnica pelo referido Laboratório, possuindo os requisitos necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional estando sempre em contato com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as demais obrigações previstas no Decreto Municipal n.º 33/2023;

11.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonado outro responsável, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência

12.2.2. Multa 10% (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3. Multa de 2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.6. declaração de inidoneidade.

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

13.2. A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

13.3. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

13.4. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF